



POLÍTICA DE PRIVACIDADE



Sanchez
crédito e cobrança

Sumário

INTRODUÇÃO	3
DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TITULAR DOS DADOS	5
REGRAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS.....	6
CICLO DE VIDA DO TRATAMENTO DE DADOS	7
FORNECEDORES DE ENRIQUECIMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS.....	9
FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE AJUSTE OU EXCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS.....	9
FUNÇÃO DO ENCARREGADO (DPO)	10
RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E INCIDENTES	11
MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	12
ANEXO I - RIPD.....	14
ANEXO II – TERMOS DE CONSENTIMENTO E COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE.....	17

INTRODUÇÃO

A governança no compartilhamento de dados na Sanchez, segue as diretrizes do disposto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nesse contexto, este documento tem como objetivo estabelecer um padrão para as operações de tratamento de dados pessoais na Sanchez, conforme previsto no art. 50 da LGPD. Cumpre destacar que o princípio da finalidade do tratamento de dados estabelecido na LGPD exige que os propósitos do tratamento sejam legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. O tratamento posterior somente será possível se for compatível com esses propósitos e finalidades (art. 6º, I).

No caso da Sanchez, as principais hipóteses para o tratamento de dados pessoais são: **mediante o fornecimento de consentimento pelo titular, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador**, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular(a pedido do titular dos dados), **para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem)**, quando necessário para atender **aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro**, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais e **para a proteção do crédito**, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Este documento, que será atualizado, aperfeiçoado, ampliado permanentemente, tem por objeto o contato inicial e a familiarização com o novo universo da proteção e tratamento de dados pessoais.

No âmbito da LGPD, o tratamento dos dados pessoais pode ser realizado por dois “agentes de tratamento”, o Controlador e o Operador.

- O Controlador é definido pela Lei como a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

- O Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Considera-se “tratamento de dados” qualquer atividade que utilize um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Essas operações de tratamento são destacadas a seguir:

- **Acesso** - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;
- **Armazenamento** - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
- **Arquivamento** - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;
- **Avaliação** - analisar o dado com o objetivo de produzir informação;
- **Classificação** - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- **Coleta** - recolhimento de dados com finalidade específica;
- **Comunicação** - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- **Controle** - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
- **Difusão** - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;
- **Distribuição** - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- **Eliminação** - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- **Extração** - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
- **Modificação** - ato ou efeito de alteração do dado;

- **Processamento** - ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;
- **Produção** - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- **Recepção** - ato de receber os dados ao final da transmissão;
- **Reprodução** - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
- **Transferência** - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- **Transmissão** - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos, etc.;
- **Utilização** - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

Os casos de tratamento de dados que estão previstos e permitidos pela LGPD serão explicados no documento. Mas é muito importante destacar que eles não são amplos e absolutos; ao contrário, existem limites para essa operação que estão dados pela boa-fé e demais princípios previstos no Art. 6º da mesma norma.

DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TITULAR DOS DADOS

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante solicitação via e-mail ou correspondência para as seguintes situações:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

REGRAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS

- a) Apenas tratar os dados estritamente necessários e somente para a finalidade contratada;
- b) Jamais coletar dados pessoais sensíveis, salvo em casos específicos conforme previsto em lei 13.709;
- c) Sempre registrar todas as operações de tratamento de dados pessoais;
- d) Garantir o armazenamento seguro dos dados, confidencialidade, integridade segurança dos dados pessoais dentro do banco de dados e dos sistemas oficiais do escritório;
- e) Jamais vender, permitir acesso, ceder ou por qualquer forma compartilhar os dados pessoais com terceiros;
- f) Não coletar dados pessoais em fontes não homologadas pelo escritório;
e
- g) Disponibilizar acesso dos dados pessoais e sensíveis nos sistemas ou meios oficiais do escritório, como relatórios gerenciais, reportes internos ou reportes ao contratante, deve seguir a boa fé e atender aos setes princípios previsto na lei 13.709.

CICLO DE VIDA DO TRATAMENTO DE DADOS

O ciclo de vida do tratamento tem início com a coleta do dado e se encerra com a eliminação ou descarte. Cada fase do ciclo de vida tem correspondência com operações de tratamento definidas na LGPD, conforme explicação a seguir.

Coleta e utilização dos dados:

- a) **Contratante:** São os nossos clientes que direcionam a base de devedores ou não para atuação tanto no âmbito judicial quanto na área de recuperação de crédito. As bases são enviadas por email ou são extraídas direto do seu banco de dados.
- b) **Devedor:** São os clientes dos contratantes, são pessoas que mantemos o contato para negociação de acordos pela via judicial ou extrajudicial. A Sanchez atua como intermediador entre o contratante e o devedor. Os devedores ratificam e atualizam os dados, que são disponibilizados pelo Contratante, por telefone, email, whatsapp e SMS. Nesse contexto, não solicitamos informações de dados sensível, pois esses dados não são necessários para a negociação.
- c) **Candidato:** São pessoas que tem interesse em fazer parte do quadro de colaboradores da Sanchez realizam o seu cadastro no site e/ou enviam o currículo por email. Os seus dados são utilizados para verificar se estão aptos para as oportunidades disponibilizadas.
- d) **Colaborador:** A pessoa que fez ou faz parte do quadro de colaboradores da Sanchez, tem o seu cadastro no sistema com os dados pessoais e dados sensíveis. Diante das necessidades de pagamento de salário, benefícios para os colaboradores e seus dependentes e reporte para os órgãos governamentais temos a necessidade de manipular os dados. Esses dados são coletados através de formulário específico, no ato da contratação, e se precisar de alguma atualização é feito pelo sistema interno chamado Mysuite ou por Email.
- e) **Ferramentas de Atualização cadastral devedor:** Utilizamos robôs que foram criados especificamente para manter os dados dos devedores atualizados, com o objetivo de evitar erros nas negociações.

Local de armazenamento de dados:

Todas as informações que são coletadas pelas origens diversas são armazenadas no nosso banco de dados, CRM's, pastas locais na rede e arquivo físico, com restrição de acesso somente para as pessoas que necessitam de ter acesso aos dados.

Compartilhamento de Dados:

Os dados pessoais ou sensíveis só estão liberados o seu compartilhamento de acordo com a observância da boa-fé e seguindo os princípios prevista em lei. Os meios de compartilhamentos serão via CRM's e por e-mail, com anexo criptografado, sendo a senha compartilhada em outro e-mail ou por outro meio, como celular, por exemplo.

Está vedado o compartilhamento de dados, pelos colaboradores da Sanchez, com pessoas que não sejam o contratante ou devedor. Os colaboradores que infringirem a política interna estarão expostos a punições que vai de um simples feedback até demissão.

Eliminação:

- a) Dados do contratante e do devedor serão eliminados conforme padrão de exigência de cada contratante;
- b) Dados dos candidatos serão eliminados após 6 meses;
- c) Dados dos colaboradores serão eliminados após 5 anos do seu desligamento ou até quando existir a necessidade, por parte da Sanchez, no cumprimento das exigências por órgão governamentais; e
- d) Dados dos robôs, só é utilizado para atualização de cadastro dos devedores, desta forma segue o mesmo padrão dos dados do contratante e do devedor.

FORNECEDORES DE ENRIQUECIMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

O fornecedor que atua como prestador de serviços na Sanchez deverá estar atuando dentro dos padrões da LGPD. Tal enquadramento deverá está exposto no seu site e deverá firmar o compromisso com a Sanchez por via do termo de compromisso e confidencialidade.

Para os fornecedores que estão com contrato firmado com a Sanchez, antes da aplicação da política interna, terá um prazo máximo de 6 meses para enquadramento. Caso não consiga, esse terá o seu contrato rescindido. Para novos fornecedores está vedado a contratação, caso o fornecedor não esteja conforme política interna.

O encarregado da Sanchez semestralmente comunicará a todos os prestadores de serviços quem são as pessoas que poderão ter o compartilhamento de dados e sempre que tive qualquer atualização. O compartilhamento será através do banco de dados, webservice ou por email. Os fornecedores que infringirem a política interna estarão expostos a punições que vai de um simples feedback até rescisão do contrato.

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE AJUSTE OU EXCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS

A seguir, é demonstrado o fluxo para ajuste ou exclusão de dados pessoais na Sanchez. O titular do dado poderá abrir as solicitação por e-mail ou correspondência.

Demandas dos devedores deverão ser direcionadas para o contratante avaliar e em seguida daremos o retorno ao titula do dados. Demandas dos candidatos e dos colaboradores serão analisadas pela equipe interna da Sanchez e depois será informada aos titulares dos dados.

Todas as demandas, tanto interna quanto externa, serão tratadas pelo encarregado, mas não significa que ele receberá diretamente a solicitação. O

que não for recebida diretamente, o colaborador que receber a solicitação deverá abrir um chamado interno no Mysuite informando: Nome completo, CPF e telefone de contato. Com essas informações, o encarregado verificará a possibilidade de ajuste ou exclusão e o retornará direto para o titular do dado. O SLA de atendimento a solicitação será de até 7 dias úteis.

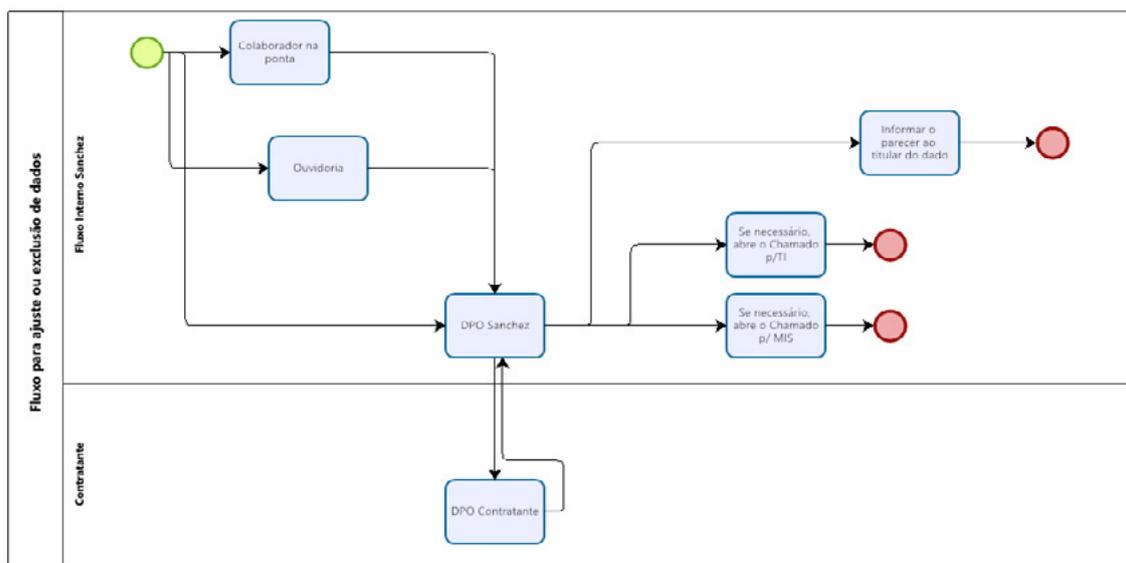


Figura 01: Fluxo para ajuste ou exclusão

FUNÇÃO DO ENCARREGADO (DPO)

O profissional será responsável em realizar a comunicação entre o titular do dado, controlador e agência nacional de proteção de dados (ANPD). As suas informações de contatos estarão disponíveis no site da Sanchez.

A seguir seguem as atividades do encarregado conforme previsto em lei:

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- c) Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

- d) Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; e
- e) Comunicar, semestralmente ou sempre que tiver alguma alteração, os prestadores de serviços, que atuam com enriquecimento ou armazenamento de dados, quem são as pessoas que poderão ter o compartilhamento de dados.

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E INCIDENTES

O Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD) representa documento fundamental a fim de demonstrar os dados pessoais que são coletados, tratados, usados, compartilhados e quais medidas são adotadas para mitigação dos riscos que possam afetar as liberdades civis e direitos fundamentais dos titulares desses dados. Esse documento será fundamento para nossas ações preventivas e corretivas.

Sobre Incidentes:

O colaborador deverá notificar prontamente ao DPO, via sistema interno Mysuite, sempre que ocorrer um incidente de segurança ou violação à lei geral de proteção de dados, detalhando o que ocorreu. A partir do detalhamento, o DPO elaborará a RIPD com objetivo de mitigar o problema e elaborar plano de ação para a sua correção.

Elaboração do plano de resposta ao incidente:

Quando acontecer o incidente, o comitê de crise composto pelo DPO, jurídico, TI e comunicação, se reunirá para tratar da questão. Com a aplicação da RIPD será entendido as possíveis causas do incidente e será tratado ações corretivas para a sua resolução e, se for o caso, será realizado ajuste na política LGPD da Sanchez.

Após o entendimento e aplicação das ações corretivas, será elaborado um parecer formal para encaminhamento ao titular do dado e para ANPD. O prazo de resposta será até 15 dias úteis.

Haverá comunicação pelo Escritório/Encarregado ao Cliente/Controlador imediatamente após identificado e constatado ser um incidente de dado pessoal ou sensível. A apuração e classificação entre a notificação/conhecimento até a comunicação ao Cliente/Controlador se dará em no máximo 72 horas. Há como objetivo a sincronização e deliberação quanto a responsabilidade, teor, condição e forma de condução em relação a resposta ao incidente para o Cliente ou para a ANPD. Incidentes em que a Sanchez e Sanchez figurar como Encarregado e o Cliente Controlador, haverá o envolvimento de ambos antes de qualquer medida.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

As medidas de segurança adotadas na política da LGPD da Sanchez são complementares à política de Segurança da Informação da Sanchez

Transferência de Arquivos:

Para a transferência de arquivos eletrônicos, para destinatários internos, com informação sensível, devem ser utilizadas:

- a) Pastas compartilhadas localizadas em servidor de arquivos sigilosos;
- b) CRM's internos; e
- c) Mensagem de email.

Para a transferência de arquivos eletrônicos de/para destinatários externos, podem ser utilizados:

- a) Mensagem de e-mail com anexo criptografado, com a senha do arquivo sendo transmitida por outro email ou por outro meio, como telefone, por exemplo

Impressão de documentos ou Digitalização do documento:

Não deverão ser impressos arquivos eletrônicos corporativos com informação pessoal/sensível fora das dependências da Sanchez. Para as impressoras dentro das dependências da Sanchez, deverá ter no rodapé o nome do usuário que imprimiu o documento e a sua impressão deverá ser liberado por senha do usuário.

Na digitalização do documento deverá ser liberado por login e senha do usuário e deverá ser salvo no diretório do departamento do colaborador. Após 24 horas o documento será excluído da pasta.

Descarte de informações:

O descarte de informações corporativas gravadas em qualquer mídia deverá ser feito de maneira a impedir a sua recuperação.

ANEXO I - RIPD

**RELATÓRIO DE IMPACTO
À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – RIPD

Objetivo: O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador:

Operador:

Encarregado:

Contatos Encarregado: Email: xxxxxxxxx@sanchezadv.com.br Telefone:

2. NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

3. DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

- Natureza do Tratamento
- Escopo do Tratamento
- Contexto do Tratamento
- Finalidade do Tratamento

4. PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

5. NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Item	Gestor	Área	Categoria	Causa Raiz	Risco ao tratamento dos dados pessoais (Efeito)	P	I	Nível de risco P x I	Classificação do Risco
1								0	
2								0	
3								0	
4								0	
5								0	
6								0	

Legenda: P – Probabilidade; I - Impacto

- Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

7. MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

Item	Gestor	Área	Risco	Medidas	Efeito sobre o Risco	Risco Residual			Medidas Aprovadas	Previsão Implementação	Data finalização
						P	I	Total			
1								0			
2								0			
3								0			
4								0			
5								0			
6								0			

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto. Aplicam-se as mesmas definições de Probabilidade e Impacto da seção 6 do RIPD.

- Efeito resultante do tratamento do risco com a aplicação da(s) medida(s) descrita(s) na tabela. As seguintes opções podem ser selecionadas: Reduzir, Evitar, Compartilhar e Aceitar.
- Risco residual é o risco que ainda permanece mesmo após a aplicação de medidas para tratá-lo.
- Medida aprovada pelo controlador dos dados pessoais. Preencher a coluna com: Sim ou Não.

8. APROVAÇÃO

Ribeirão Preto, ____ de _____ de _____.

 NOME ENCARREGADO
 CPF/CNPJ:

 NOME CONTROLADOR
 CPF/CNPJ:

 NOME RESP. OPERADOR
 CPF/CNPJ:

ANEXO II

**TERMOS DE CONSENTIMENTO E
RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE**

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

As partes abaixo qualificadas celebram o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominada **Termo**, como condição para a transmissão de informações tecnológicas e confidenciais, decorrentes da prestação de serviços para empresa **SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

COMPROMISSÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPROMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: 02.663.941/0001-30

ENDEREÇO: Av. Antônio Diederichsen, 400 - 7º andar - Jardim América - CEP: 14.020-250 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

“**INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS E CONFIDENCIAIS**” são todas as informações disponibilizadas e softwares de propriedade da empresa comprometente, necessários ao desempenho das funções e atividades do prestador de serviço, em todas as modalidades e tipo de relação contratual, inclusive teletrabalho, tudo de acordo com o texto de lei de n.º **9.609/98 (LEI DE PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR)** E **13.853/19 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela empresa, será confidencial, restrita e de propriedade desta. Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos,

contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos fontes, transmitida pela empresa ao prestador de serviço:

- a) Por qualquer meio físico ou digital (rede interna) (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, documentos digitalizados, petições, vídeos, arquivos em rede etc.;
- b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;
- c) Oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO

O compromissário concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da empresa como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado.

CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

Informações confidenciais somente poderão ser utilizadas para o propósito estabelecido na cláusula terceira, e zelar para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CÓPIAS

Fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença do Escritório, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA -DA PROPRIEDADE

Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte compromitente, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso de e-mail corporativo não garante direito sobre este, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui de informações pertencentes à empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

Uma vez recebendo informações confidenciais com ou sem acesso a rede interna, o compromissário se obriga:

- a) Ao acessar a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail corporativo, o faça somente com autorização (usuário/senha), por necessidade de serviço ou por determinação expressa realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos e normas;
- b) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas; mesmo com utilização de marca d'água, visando evitar o vazamento de dados.
- c) Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.
- d) Não revelar senha de acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou de caixa postal (e-mail) corporativo a ninguém;
- e) Alterar senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- f) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança previamente implantados;
- g) Em ambiente de rede não acessar navegação aos sites pertencentes às categorias abaixo:
 - Pornográfico e de caráter sexual;
 - Compartilhamento de arquivos (ex.: peer to peer, Bit Torrent, Emule, etc.);
 - Apologia ao terrorismo, às drogas;
 - Crackers;
 - De relacionamento (Gazzag, Instagran, Telegran, Facebook, etc.);
 - Violência e agressividade (racismo, preconceito, etc.);

- Violação de direito autoral (pirataria, etc.);
 - Áudio e vídeo, salvo com conteúdo relacionado diretamente às atividades administrativas ou profissionais;
 - Conteúdo impróprio, ofensivo, ilegal, discriminatório e similares.
- h) Não realizar troca de arquivos ou downloads de vídeo ou música, bem como de quaisquer informações que estejam incluídas nas categorias acima; extensões tipo: .exe, .mp3, .wav, .bat, .com, .sys, .scr, .ppt, .mpeg, .avi, .rmvb, .dll, e de programas de entretenimento ou jogos, salvo os estritamente relacionados à prestação de serviços;
- i) Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as informações confidenciais e tecnológicas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da empresa, ou em caso de determinação judicial, cientes as partes que as ligações realizadas por ramais internos são 100% gravadas e armazenadas por prazo determinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer problema referente ao uso dos computadores da Rede deverá imediatamente ser relatado à área de tecnologia da empresa, sendo vedado a manutenção ou acesso de qualquer profissional externo aos equipamentos de propriedade da comprometente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIOLAÇÃO

O compromissário reconhece e aceita que na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, conforme Lei 9.609/98 e seus respectivos incisos e parágrafos, que dispõe sobre as infrações e penalidades a proteção do programa de computador, o art. 195 e incisos da Lei 9.279/96, que regula a concorrência desleal, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O compromissário fica ciente que as regras se aplicam enquanto perdurar o contrato de trabalho ou relação comercial, bem como, após o termino do vínculo ou prestação de serviço, podendo incidir em tipificação penal em caso de descumprimento sem embargos da reparação civil para ambos os casos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de _____.

NOME
CPF/CNPJ:
COMPROMISSÁRIO

SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 02.663.941/0001-30
COMPROMITENTE

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao declarar que concorda com o presente termo, o Titular consente que a empresa **Sanchez & Sanchez Sociedade de Advogados**, CNPJ nº 02.663.941/0001-30, com sede na **Av. Antônio Diederichsen, 400 – 7º Andar – Jardim América, Ribeirão Preto - SP**, telefone **(16) 3515-8500**, e-mail **dpo@sanchezadv.com.br**, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DADOS PESSOAIS

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Fotografia 3×4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, Whatsapp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

- Nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e informações dos atestados de vacinação;
- Filiação a sindicato;
- Nome dos genitores;
- Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Atestados médicos; e
- Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde.

FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de proteção de crédito;
- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para o exercício regular de direitos em processo judicial;
- Possibilitar que o empregador possa fazer a formalização do contrato de trabalho, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios na CTPS física e/ou digital;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para fazer os registros relativos à manutenção do vínculo de emprego e execução do contrato de trabalho, em livros, fichas ou arquivos eletrônicos;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para fins de pagamento do salário-família;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para fins de aquisição do vale-transporte;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para emissão de recibos de pagamento de salários, férias e décimo-terceiro salário;

- Possibilitar que o empregador possa cumprir com as exigências legais relativas à saúde do trabalhador, com vistas à realização de exames médicos, admissional, periódico, complementar e demissional;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e Whatsapp, inclusive para fazer a inclusão em grupos de Whatsapp da empresa; e
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para compartilhamento com entidades sindicais, seguradoras e planos de saúde.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, nas situações que envolverem convênios médicos, planos de saúde, vale-refeição, vale-transporte, vale-alimentação, consultorias contratadas, SESMT, empresas parceiras para clube de descontos e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas caso seja necessário, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

SEGURANÇA DE DADOS

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS

O Controlador poderá tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que estes forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, ao fim do período pertinente ao alcance das finalidades listadas, que os dados pessoais do Titular não anonimizados sejam eliminados.

DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- j) Confirmação da existência de tratamento;
- k) Acesso aos dados;
- l) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- m) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- n) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- o) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- p) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- q) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- r) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

A revogação deste consentimento poderá ser solicitada pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador. Entretanto, respaldado pela Lei, o Controlador só será obrigado a encerrar o tratamento dos dados pessoais do Titular assim que estes não forem mais pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Consentimento que não estejam aqui especificadas.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de _____.

NOME
CPF/CNPJ:
TITULAR DO DADO

SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 02.663.941/0001-30
CONTROLADOR DO DADO

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF: